

DESPACHO

Designação do Vereadores em regime de Tempo Inteiro

Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, com respeito ao limite fixado nesse normativo legal, fixo em 2 (dois) o número de Vereadores em regime de Tempo Inteiro e exclusividade, e designo para o efeito as senhoras Vereadoras Professoras **Isabel Cristina de Jesus Capela e Maria da Graça Matias Gadelho**, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2025, inclusive.

Vagos, 31 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Miguel Rocha da Cruz, *Dr.*)